

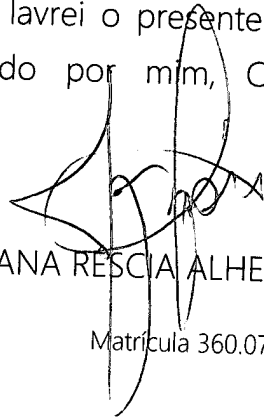
# PODER JUDICIÁRIO

Fórum da Comarca de Bariri  
São Paulo

## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 26 de março de 2018, nesta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no endereço indicado, onde estive em diligências...

Eu, Oficial de Justiça abaixo assinada, a fim de dar cumprimento ao mandado nº 954-0, expedido à vista dos elementos constantes dos autos de ação de EXECUÇÃO FISCAL que PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI move em relação a JUVENIL JOSÉ BEZERRA, processo nº 1500321-13.2016, em andamento por este MM. Juízo de Direito; lá estando, após a observância das formalidades legais e conforme determina o r. mandado, EFETUEI A PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) seguinte(s) bem(ns), a saber: "um veículo VW/GOL 16v plus, ano/modelo: 2000/2001, chassi 9BWCA05X01T038981, placas DBW1599, que avaliei em R\$10.623,00 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais), conforme valores encontrados na Tabela FIPE". Feita a penhora, NOMEEI FIEL DEPOSITÁRIO do(s) bem(ns) acima, o/a próprio/a executado/a Juvenil José Bezerra, que não assinou, nomeando-o depositário do bem, motivo pelo qual obriga-se a bem e fielmente cumpri-lo, sob as penas da lei, não podendo abrir mão do(s) bem(ns) sem prévia e expressa autorização do MM. Juiz de Direito desta Comarca. Em seguida, nada mais havendo e para que ficasse constando, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça encarregada da presente diligência.

  
JULIANA RESCIA ALHER NADALETO

Matrícula 360.073/A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO DIAS DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/05/2025 às 11:48, sob o número **WBRR25700079232**. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500321-13.2016.8.26.0062 e código QmVVEVgM5.